



DECRETO Nº 082/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 153.481,35 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS ATRAVÉS DO FES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA SAMU/ UPA À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ DE CHAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.200/2022

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.139/2022 de 22 de Dezembro de 2021.

04

0401 10 302 0115 2144

0401 10 302 0115 2144 33504300000000 4170 8207.4

Valor Total

SECRETARIA DA SAÚDE

SAMU/UPA

SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 153.481,35

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º o repasse de recurso recebido através da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2021, ou seja, superávit financeiro do recurso 4170, no valor de R\$ 153.481,35 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Município de Chapada autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Hospital São José – SBHSJ, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.962.675/0001-62, com sede na Rua Duque de Caxias, 368, Centro, na cidade de Chapada/RS, consistindo no repasse dos recursos financeiros recebidos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao programa SAMU/UPA, como pagamento de valores da dívida não empenhada nos exercícios de 2014 a 2018, para ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC – Atendimento Médico Hospitalar e Urgência Emergência SAMU/UPA no Hospital Beneficente São José de Chapada, no valor de R\$ 153.481,35 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único. O repasse a ser realizado será acrescido dos valores de rendimentos financeiros da aplicação automática até o dia do efetivo pagamento.

Art. 4º A Sociedade Beneficente Hospital São José, deverá apresentar plano de aplicação a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e efetuar prestação de contas detalhadas dos recursos recebidos e das despesas realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após liberação dos recursos.

Art.5º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única pelo Município de Chapada/RS, em até 30 dias após assinatura do Convênio.



Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04

0401 10 302 0115 2144

0401 10 302 0115 2144 33504300000000 4170 8207.4

Valor Total

SECRETARIA DA SAÚDE

SAMU/UPA

SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 153.481,35

Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, e que é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 13 de Junho de 2022.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se